



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.899 DE 06 DE ABRIL DE 1982
=====

"Dispõe sobre autorização para celebração de contratos com clubes de futebol profissional para - promoção de competições futebolísticas, em comemoração a datas cívicas".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a celebrar contratos com clube de futebol profissional, com vistas à realização de cinco competições futebolísticas em campo - desta cidade, franqueadas a toda população, nos dias 21 de Abril, 1º de Maio, 07 de Setembro, 12 de Outubro e 09 de Dezembro do corrente ano, em comemoração ao Dia da Inconfidência Mineira, ao Dia do Trabalho, ao Dia da Pátria, ao Dia da Criança e ao Dia do Município, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até o limite de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na contratação de que trata o artigo anterior, utilizando os recursos do orçamento vigente constantes da dotação codificada sob nº 80.03.07.0212.22.3132. Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de abril de 1982.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO